



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

DOU n.º 235
pág. 344
31/3/15

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO AUTOMOTIVO E PRODUTOS CORRELATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **SOCIEDADE EMPRESÁRIA L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME**.

CONTRATO TRE/GO Nº 49/2015

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade n.º 107.185 – expedida pela SSP - GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 089.125.301-78 e, de outro lado, a empresa **L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.860.656/0001-99, estabelecida na Avenida Independência, nº. 4875, Qd. Y, Lt. 14, Setor Norte Ferroviário, Cep: 74.063-051, telefone: (62) 3212-9191, E-mail Institucional automotivonegocios@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **ELISANGELA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG11860869, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 063.958.776-31.

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, o presente contrato de fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico), com a prestação de serviço de troca de óleo lubrificante e filtro, para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de acordo com as descrições, especificações, condições e detalhamentos constantes do termo de referência, anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento dos aludidos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato e em seu anexo I (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO 44/2015) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 02/10/2015, constante sob o documento de n.º 66574/2015, do Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015, dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecedor de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**;

a) O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

c) Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento/sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

d) Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 44/2015;

II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento.

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto contratual;

V – rejeitar o fornecimento objeto deste contrato, por terceiros.

Parágrafo Único. É assegurada, a qualquer tempo ao **CONTRATANTE**, a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do presente ajuste, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 44/2015, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II – fornecer insumos objeto do presente ajuste, de acordo com os padrões estipulados pelo Departamento Nacional de Combustíveis, Agência Nacional do Petróleo e Código de Defesa do Consumidor;

III – entregar os insumos, de acordo com a quantidade contratada, nos locais e forma indicados no Termo de Referência;

IV – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados/colaboradores nesse sentido;

V – a **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de fornecimento dos insumos, objeto deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

VI - prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

VII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem expressa autorização do **CONTRATANTE**;

VIII – arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes das cláusulas contratuais e no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 44/2015;

IX - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o TRE/GO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

X - assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

XI - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

XII - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, responsabilizando-se

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO - L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

pelas reparações respectivas, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

XIII - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente instrumento, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XIV - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente instrumento;

XV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

XVI - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos causados decorrentes da execução do presente instrumento;

XVII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 44/2015.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá informar aos representantes do **CONTRATANTE**, ou aos seus substitutos eventuais, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

§ 2º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TRE/GO.

6



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos insumos automotivos, objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores unitários:

MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Óleo Lubrificante	Óleo API-SL ou superior e viscosidade SAE-14w40 para motores a álcool, gasolina e GNV	120 litros	13,00
Óleo Lubrificante	Óleo API CF-4 ou superior e viscosidade SAE-15w40 para motores a diesel	70 litros	13,00
Aditivo para radiadores	Aditivo à base de etileno glicol	5 litros	20,00
Fluido de freio	Fluido de freio DOT 4	5 litros	24,00
Fluido hidráulico	Fluido hidráulico para direção	5 litros	13,00

MATERIAL	QTD. (A)	VEÍCULO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Filtro de ar	2	Fiat Uno 1.0 Fire, flex, 2009 a 2011	Tecfil	17,00
Filtro de óleo	2		Tecfil	13,00
Filtro de Combustível	2		Tecfil	12,00
Filtro de ar	1	Renault, Sandero, Flex 2013/2014	Tecfil	21,00
Filtro de óleo	2		Tecfil	21,00
Filtro de Combustível	1		Tecfil	13,00
Filtro de ar	2	Ford Cargo 815 E, Diesel 2007/2007	Tecfil	48,00
Filtro de óleo	2		Tecfil	51,00
Filtro de Combustível	2		Tecfil	28,00
Filtro de ar	1	Fiat, Doblô Cargo 1.8, flex, 2006/2007	Tecfil	34,00
Filtro de óleo	2		Tecfil	12,00
Filtro de Combustível	1		Tecfil	10,00

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO - L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

Filtro de ar	2	Peugeot, 408 Feline, flex, 2012/2012	Tecfil	31,00
Filtro de óleo	4		Tecfil	16,50
Filtro de Combustível	1		Tecfil	12,00
Filtro de ar	2	VW, 13.180, diesel, 2005/2006	Tecfil	85,00
Filtro de óleo	2		Tecfil	35,00
Filtro de Combustível	2		Tecfil	30,00
Filtro de ar	2	VW, Spacefox 1.6, flex, 2012/2012	Tecfil	20,00
Filtro de óleo	4		Tecfil	15,00
Filtro de Combustível	1		Tecfil	20,00
Filtro de ar	1	Peugeot, Boxer M330M HDI, diesel, 2005/2006	Tecfil	90,00
Filtro de óleo	1		Tecfil	35,00
Filtro de Combustível	1		Tecfil	70,00
Filtro de ar	1	Peugeot, 207 Escapade, flex, 2010/2011	Tecfil	40,00
Filtro de óleo	1		Tecfil	20,00
Filtro de Combustível	1		Tecfil	15,00
Filtro de ar	2	VW, Gol 1.0, flex, 2010 a 2013	Tecfil	15,00
Filtro de óleo	2		Tecfil	15,00
Filtro de Combustível	1		Tecfil	15,00
Filtro de ar	4	Nissan, Livina 1.6, flex, 2011/2012	Tecfil	35,00
Filtro de óleo	6		Tecfil	21,50
Filtro de Combustível	2		Tecfil	70,00
Filtro de ar	1	Peugeot Boxer F350 LH, diesel, 2013/2013	Tecfil	90,00
Filtro de Óleo	2		Tecfil	32,00
Filtro de Combustível	2		Tecfil	70,00
Filtro de ar	4	Honda, CRV LS, flex, 2013/2013	Tecfil	90,00
Filtro de óleo	6		Tecfil	15,00
Filtro de Combustível	2		Tecfil	55,00
Filtro de ar	2	Renault, Duster, 1.6, flex, 2015/2015	Tecfil	45,00
Filtro de óleo	2		Tecfil	22,00
Filtro de Combustível	1		Tecfil	15,00

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO - L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

Filtro de ar	1	Hyundai, HB20 1.0, flex, 2014/2015	Tecfil	55,00
Filtro de óleo	2		Tecfil	16,00
Filtro de Combustível	1		Tecfil	15,00

§ 1º Os valores acima são fixos, irreajustáveis e não estão sujeitos à atualização monetária, durante toda a vigência deste ajuste, salvo hipótese do art. 65. inc. II, alínea ‘d’, da Lei nº 8.666/93”.

§ 2º Incluem-se nos preços contratados neste instrumento os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, infortunistica, fretes, prêmios de seguros, materiais, mão-de-obra e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a incidir no adimplemento do objeto deste Contrato.

§ 3º O valor total anual para a presente contratação está estimado em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

§ 4º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal fatura na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, o

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

CONTRATANTE deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

§ 1º O prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

§ 2º A fatura/nota fiscal, apresentada pela **CONTRATADA**, deverá discriminar a quantidade dos insumos e preços, devendo ser emitida sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

§ 3º A **CONTRATADA** deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada mediante certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

§ 4º Cumprirá à **CONTRATADA** apresentar ao **CONTRATANTE** as certidões de sua regularidade fiscal e trabalhista, caso tais documentos não estejam disponíveis nos sites dos órgãos emissores.

§ 5º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista, fiscal e previdenciária.

§ 6º Constatando-se a situação de irregularidade fiscal, previdenciária e/ou trabalhista da **CONTRATADA**, e/ou perda de qualquer das condições de habilitação na licitação, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 7º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como, quanto à existência de pagamento(s) a serem efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 9º Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados, à **CONTRATADA**, o contraditório e a ampla defesa.

§ 10. Havendo a efetiva execução contratual atestada pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

§ 11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificados, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da conformidade dos serviços prestados com o especificado no Termo de Referência anexo, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO - L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

vinculadas à execução do presente ajuste, sendo que, a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item 'I' da presente Cláusula, não gera para a **CONTRATADA**, o direito à correção monetária, descrita no § 14 desta Cláusula.

§ 13. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes às multas e/ou indenizações/reparações aplicadas a esta.

§ 14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/GO, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SÉTIMA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO - L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339030 (material de consumo), comprometidas pela nota de empenho n. 2015NE000989, emitida em 16/10/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

I - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - O CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora, até o máximo de 10% (dez por cento).

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 412 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução contratual;

b) Para efeitos de reincidência, serão considerados quaisquer descumprimentos ao presente instrumento, não importando a sua natureza;

c) Os inadimplementos contratuais serão considerados para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

§ 5º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 6º Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 7º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontado dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos do cláusula “Do Pagamento”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula “Das Penalidades e Recursos Administrativos”.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, ou dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos nos quais figure signatária;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

§ 3º A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na presente cláusula.

§ 4º Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número 44/2015, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 109 da

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada e guardada cópia fiel no processo administrativo digital n.º 3033/2015.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 05 dias do mês de Março do ano de 2015.

Desembargador **WALTER CARLOS LEMES**
PRESIDENTE DO TRE/GO

Elisângela dos Santos
ELISANGELA DOS SANTOS
L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME



TESTEMUNHAS:

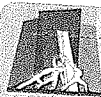
- 1) Rogério de Oliveira Costa CPF 027.899.761-98
2) _____ CPF _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

--

1.1 Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante,

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



3º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

62-3229-3097
Rua 7, n.º 369 qd 8 lt 49
St Central I Goiânia-GO
CEP 74023-020

Seriv: 01591510196840024601174
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ELISANGELA DOS SANTOS**, posto que análoga a constante de nosso arquivo, do que dou fé. *F5H1UQ7SQ-56976E-11 *0157.
Goiânia-GO, 05 de novembro de 2015.

Em Teste _____ da Verdade

Débora Fagundes Rosa - Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e hidráulico) para os veículos pertencentes à frota oficial do TRE-GO.

2.1 A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento e/ou transporte, aliada ao término da vigência do contrato firmado para fornecimento dos referidos materiais em 22/10/2015 (Contrato TRE-GO n.º 82/2014), sem possibilidade de prorrogação.

3.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

3.2 PENALIDADES:

3.2.1 Pelo não atendimento às cláusulas avençadas no contrato e/ou pela má execução do objeto deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, respeitada a ampla defesa, as sanções legais previstas na legislação vigente, em especial nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, com suas atualizações.

Contrato TRE-GO n.º 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO - L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	Óleo Lubrificante	Óleo API-SL ou superior e viscosidade SAE-15w40 para motores a álcool, gasolina e GNV.	120 litros
2	Óleo Lubrificante	Óleo API CF-4 ou superior e viscosidade SAE-15w40 para motores a diesel.	70 litros
3	Aditivo para radiadores	Aditivo à base de etileno glicol.	5 litros
4	Filtro de ar	Conforme veículos descritos no Anexo I deste Termo de	Conforme Anexo II deste Termo de Referência.

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

Referência.

5	Filtro de combustível	Conforme veículos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.	Conforme Anexo II deste Termo de Referência.
6	Filtro de óleo	Conforme veículos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.	Conforme Anexo II deste Termo de Referência.
7	Fluido de freio	Fluido de freio DOT 4.	5 litros
8	Fluido hidráulico	Fluido hidráulico para direção.	5 litros

LOCAL DE ENTREGA:

Nas instalações da contratada.

UNIDADE RESPONSÁVEL:

Seção Segurança e Transporte - SESET

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

10

6



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

PROTÓTIPO (SE NECESSÁRIO):

Não se aplica.

5.1 CONTRATADA:

5.1.1 Efetuar o fornecimento dos produtos e executar os serviços descritos neste Formulário de Aquisição, no contrato e na proposta apresentada;

5.1.2 Prestar os serviços de troca, quando do fornecimento de filtros e óleo lubrificante aos veículos a serviço do TRE-GO;

5.1.3 Providenciar outro local para realização dos serviços descritos no item 5.1.2, na ocorrência de impedimentos que impossibilitem a execução de tais serviços em suas instalações;

5.1.4 Fornecer os produtos e serviços licitados, pelo período de 12 (doze) meses, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 18h;

5.1.5 Assegurar que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor, estejam de acordo com a recomendação do fabricante/distribuidor e dentro dos padrões exigidos pelo Departamento Nacional do Petróleo e Agência Nacional de Petróleo.

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

5.2 CONTRATANTE:

5.2.1 Promover, por intermédio da Seção de Segurança e Transporte, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

5.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os preços e condições pactuadas.

UNIDADE SOLICITANTE:

**Seção de Segurança e
Transporte**

DATA:

29/06/2015

ELABORADOR:

Lúcio Neves Araújo

ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:

Lúcio Neves Araújo

ASSINATURA

ANEXO I do Termo de Referência

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

6

80

A



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT.
1	Fiat, Uno 1.0 Fire, flex, 2011/2012;	2
2	Fiat, Uno 1.0 Fire, flex, 2010/2010;	4
3	Fiat, Uno 1.0 Fire, flex, 2009/2009;	4
4	Renault, Sandero 1.0, flex, 2013/2014;	5
5	Ford, Cargo 815 E, Diesel, 2007/2007;	1
6	VW, Spacefox 1.6, flex, 2012/2012;	2
7	Peugeot, 408 Feline, flex, 2012/2012;	2
8	VW, 13.180, diesel, 2005/2006;	1
9	VW, Gol 1.0, flex, 2013/2013;	5
10	Peugeot, Boxer M330M HDI, diesel, 2005/2006;	1
11	Peugeot, 207 Escapade, flex, 2010/2011;	1
12	VW, Gol 1.0, flex, 2010/2011;	2
13	Nissan, Livina 1.6, flex, 2011/2012;	4
14	Peugeot, Boxer F350LH 23S, diesel, 2013/2013;	1
15	Honda, CR-V LX, flex, 2013/2013;	4
16	Fiat, Doblô Cargo 1.4, flex, 2015/2015;	1
17	Renault, Duster 1.6, flex, 2015/2015;	2
18	Hyundai, HB20 1.0, flex, 2014/2015	5

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO - L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



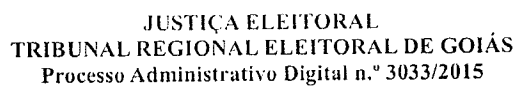
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015

Total	47
-------	----

ANEXO II do Termo de Referência

Veículo	Filtros		
	Ar	Óleo	Combustível
Fiat, Uno 1.0 Fire, flex, 2009 a 2011;	2	2	2
Renault, Sandero 1.0, Flex, 2013/2014;	1	2	1
Ford, Cargo 815 E, Diesel, 2007/2007;	2	2	2
Fiat, Doblô Cargo 1.4, flex, 2015/2015;	1	2	1
Peugeot, 408 Feline, flex, 2012/2012;	2	4	1
VW, 13.180, diesel, 2005/2006;	2	2	2
VW, Spacefox 1.6, flex, 2012/2012;	2	4	1
Peugeot, Boxer M330M HDI, diesel, 05/06;	1	1	1
Peugeot, 207 Escapade, flex, 2010/2011;	1	1	1
VW, Gol 1.0, flex, 2010 a 2013.	2	2	1
Nissan, Livina 1.6, flex, 2011/2012	4	6	2
Peugeot, Boxer F350LH, diesel, 2013/2013	1	2	2
Honda, CR-V LS, flex, 2013/2013	4	6	2
Renault, Duster 1.6, flex, 2015/2015	2	4	1
Hyundai, HB20 1.0, flex, 2014/2015	1	2	1

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

26 de 29



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2015
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE
PAD 3033/2015

CARTA PROPOSTA

A empresa L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME (CNPJ 14.860.656/0001-99, sediada Avenida Independência, 4.875, Setor Norte Ferroviário, Goiânia-GO - CEP 74.063-051) a Sra. ELISANGELA DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade nº MG11860869 SSPMG, inscrita no CPF nº 063.958.776-31 apresenta a proposta para contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e hidráulico) para os veículos pertencentes a frota oficial do TRE-GO, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico 044/2015, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome da	LER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME		
CNPJ	14.860.656/0001-99	Inscrição Estadual	10.523.680-2
Endereço	AVENIDA INDEPENDENCIA, 4875, QD Y, LT 14		
Fones	NORTE FERROVIARIO	Fax	(62) 3212-9191
Representante Legal	ELISANGELA DOS SANTOS	Cargo	SÓCIA PROPRIETÁRIA
Carteira de identidade e	MG11860869	CPF	063.958.776-31
E-mail	automotivonegocios@hotmail.com		
Nome do banco, agência e número da conta bancária	Bradesco, Ag 2838, CC Nº 11722-6		

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO: ELISANGELA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, sócia proprietária da empresa LER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, RG 11860869 SSPMG, CPF nº 063.958.776-31, endereço Avenida Independência, 4875, Qd Y, Lt 14, Setor Norte Ferroviário, Goiânia, Goiás, CEP 74.063-051

Av. Independência nº 4.875 - St. Aeroporto - Goiânia-GO
Fone: (62) 3212-9191

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO - L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015



STOP CENTRO
AUTOMOTIVO



PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II)

MATERIAL	QTD. (A)	VEÍCULO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Filtro de ar	2	Fiat, Uno 1.0 Fire, flex, 2009 a 2011	TECFIL	17,00	34,00
Filtro de óleo	2		TECFIL	13,00	26,00
Filtro de Combustível	2		TECFIL	12,00	24,00
Filtro de ar	1	Renault, Sandero, Flex, 2013/2014	TECFIL	21,00	21,00
Filtro de óleo	2		TECFIL	21,00	42,00
Filtro de Combustível	1		TECFIL	13,00	13,00
Filtro de ar	2	Ford, Cargo 313 L, diesel	TECFIL	48,00	96,00
Filtro de óleo	2		TECFIL	28,00	56,00
Filtro de Combustível	2		TECFIL	21,00	42,00
Filtro de ar	1	Fiat, Doblo Cargo, 8.0 flex, 2009 a 2011	TECFIL	10,00	10,00
Filtro de óleo	2		TECFIL	10,00	20,00
Filtro de Combustível	1		TECFIL	11,00	11,00
Filtro de ar	2	Peugeot, 408 Felino, flex, 2012/2012	TECFIL	36,50	73,00
Filtro de óleo	4		TECFIL	12,00	48,00
Filtro de Combustível	1		TECFIL	85,00	85,00
Filtro de ar	2	VW, 12 180, diesel, 2005/2006	TECFIL	30,00	60,00
Filtro de óleo	2		TECFIL	20,00	40,00
Filtro de Combustível	2		TECFIL	30,00	60,00
Filtro de ar	2	VW, Spacefox 1.6, flex, 2012/2012	TECFIL	20,00	40,00
Filtro de óleo	4		TECFIL	15,00	60,00
Filtro de Combustível	1		TECFIL	20,00	20,00
Filtro de ar	1	Peugeot, Boxer M330M HDI, diesel, 05/06	TECFIL	35,00	35,00
Filtro de óleo	1		TECFIL	70,00	70,00
Filtro de Combustível	1		TECFIL	40,00	40,00
Filtro de ar	1	Peugeot, 207 Escapade, flex, 2010/2011	TECFIL	15,00	15,00
Filtro de óleo	1		TECFIL	15,00	15,00
Filtro de Combustível	1		TECFIL	15,00	15,00
Filtro de ar	2	VW, Gol 1.0, flex, 2010 a 2011	TECFIL	15,00	30,00
Filtro de óleo	2		TECFIL	15,00	30,00
Filtro de Combustível	1		TECFIL	15,00	15,00
Filtro de ar	4	Nissan, Livina 1.6, flex, 2012/2013	TECFIL	35,00	140,00
Filtro de óleo	6		TECFIL	20,00	120,00
Filtro de Combustível	2		TECFIL	45,00	90,00
Filtro de ar	1	Peugeot Boxer F350 LH, diesel, 2013/2013	TECFIL	63,00	63,00
Filtro de óleo	2		TECFIL	21,00	42,00
Filtro de Combustível	2		TECFIL	30,00	60,00
Filtro de ar	2	Honda, CRV 1.8, flex, 2013/2013	TECFIL	45,00	90,00
Filtro de óleo	6		TECFIL	15,00	90,00
Filtro de Combustível	2		TECFIL	45,00	90,00
Filtro de ar	2	Renault, Duster, 1.6, flex, 2013/2013	TECFIL	22,00	44,00
Filtro de óleo	4		TECFIL	18,00	72,00
Filtro de Combustível	1		TECFIL	55,00	55,00
Filtro de ar	1	Hyundai, HB20 1.0, flex, 2014/2014	TECFIL	22,00	22,00
Filtro de óleo	2		TECFIL	16,00	32,00

Av. Independência nº 4.575 - St. Aeroporto - Goiânia-GO
Fone: (62) 3212-9191

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO - L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 3033/2015



STOP CENTRO
AUTOMOTIVO



Filtro de Combustível	1	TECHIL	12,00
GLOBAL 1 (G¹)			2.645,00

MATERIAL	QTD. (A)	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óleo lubrificante	120 litros	Óleo API-SL ou superior e viscosidade SAE-15w40 para motores a álcool, gasolina e GLV	IPIRANGA	12,00	1.560,00
Óleo lubrificante	70 litros	Óleo API-CE-4 ou superior e viscosidade SAE-15w40 para motores a diesel	IPIRANGA	13,00	910,00
Aditivo para radiadores	5 litros	Aditivo à base de etileno glicol	IPIRANGA	20,00	100,00
Fluido de freio	5 litros	Fluido de freio DOT 4	IPIRANGA	24,00	120,00
Fluido hidráulico	5 litros	Fluido hidráulico para cilindros	IPIRANGA	28,00	140,00
GLOBAL 2 (G²)					2.755,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA = GLOBAL 1 (G¹) + GLOBAL 2 (G²)					5.700,00

VALOR TOTAL GLOBAL: 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)

Os produtos serão entregues nas nossas dependências, por ocasião da troca que será realizada diretamente nos veículos.

Declaramos que os produtos cotados (filtros e lubrificantes) são de primeira qualidade. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestar os serviços nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Goiania-GO, 02 de outubro de 2015.

ELISÂNGELA DOS SANTOS
L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME

Av. Independência nº 4.375 - St. Aeroporto - Goiânia-GO
Fone: (62) 3212-9191

Contrato TRE-GO nº 49/2015 - Fornecimento de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador, fluido de freio e fluido hidráulico) para frota do TRE-GO - L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

EMISSAO : 16Out15 NUMERO: 2015NE000989 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010
CREDOR : 14860656/0001-99 - L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
ENDERECO : INDEPENDENCIA 4875 QUADRAY SETOR NORTE FERROVI
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74063-051
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
15CT0049 - AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS AUTOMOTIVOS E CORRELATOS.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 084758 0100000000 339030 070134 AOSA MANVEI
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 3033/2015
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 2.100,70
DOIS MIL E CEM REAIS E SETENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 01 -COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.050,70
VALOR DO SEQ. : 1.050,70

ÓLEO LUBRIFICANTE API-SL OU SUPERIOR, VISCOSIDADE SAE-15W40 P/ MOTORES A LCO-
OL, GASOLINA E GNV. ÓLEO LUBRIF. API CF-4 OU SUPERIOR E VISCOSIDADE SAE-15W40
P/ MOTORES A DIESEL. ADITIVO PARA RADIADORES à BASE DE ETILENO GLICOL. FLUIDO
FREIO DOT 4. FLUIDO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO. UTILIZAÇÃO CONFORME LISTA DE VEÍCULO
ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.44/15

SUBTOTAL : 1.050,70


Des. Walter Carlos Lemes
Presidente - TRE/GO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 16Out15 NUMERO: 2015NE000989 PROCESSO: 3033/2015
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CREDOR : 14860656/0001-99 - L.E.R. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 39 -MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

SEQ.: 2	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	1.050,00
			VALOR DO SEQ. :	1.050,00

FILTROS DE AR, ÓLEO E COMBUSTÍVEL, CONFORME LISTA DE VEÍCULOS ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA AQSESET N.03/2015 ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/15

T O T A L : 2.100,70



WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

MARIA SIRENE C. MATOS
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 070718/2015, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA SIRENE CARNEIRO MATOS <i>Assinado eletronicamente em 16/10/2015 16:37:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.